

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 053 /2020

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve nomear**: JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 72, de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 20/042014-3, referente a documentos pessoais de BOGOJ BORISLAV.

Publique-se. Curitiba, 02 de junho de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

46677/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 016/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

25 a 29 de maio de 2020

Milho.....RS 40,83 /sc 60 kg

CUMPRASE

Curitiba, 29 de maio de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

46263/2020

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 15.386.674-0, decide:

1. Não conhecer do recurso hierárquico interposto por ANA LÚCIA CARRASCO MORESCHI, servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 51542835 SSP/PR, por não atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei, o que o faço com supedâneo na Informação nº 315/2020 - AJUR, a qual integro a presente decisão, eis que as razões recursais não impugnaram os fundamentos da decisão hostilizada, mantendo-se, assim, os termos da decisão recorrida e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios são suficientes à demonstração da percepção devidas.

2. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência a servidora interessada, mediante e-mail.

3. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.
Curitiba, 1º de junho de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 71622720

Documento emitido em 04/11/2020 20:51:07.

Diário Oficial Executivo
Nº 10699 | 02/06/2020 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

46651/2020

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.921.640-5, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **AGLACI TOMPOROSKI**, servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 58234680 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 116/2020-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 57.674,32 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) indevidamente percebidos pela servidora, cuja quantia deverá ser restituída em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, nos moldes do estabelecido na Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2019, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho à servidora interessada, mediante e-mail e à procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

46652/2020

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIAS 103 - 104/2020

PORTARIA Nº 103/2020 de 29/05/2020 - Dispõe sobre cessão funcional e revogação de cessão funcional de empregado público. 1º. **AUTORIZAR** a Cessão Funcional do empregado público **SERGIO VIEIRA**, RG nº 3.211.157-2, para prestar serviços junto à SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, pelo período de 08/06/2020 a 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. 2º. Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego. 3º. **REVOGAR**, a partir de 05/06/2020, protocolo nº 16.168.463-5 a Cessão Funcional do empregado público **SERGIO VIEIRA**, RG: 3.211.157-2, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

PORTARIA Nº 104/2020 de 28/05/2020 - Dispõe sobre cessão funcional de empregado público. 1º. **AUTORIZAR** a Cessão Funcional do empregado público **BENEDITO MARCOLINO DA SILVA**, RG nº 1.861.931, para prestar serviços junto à SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, pelo período de 08/06/2020 a 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. 2º. Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Íntegra das portarias relacionadas encontram-se disponibilizadas no Portal: www.emater.pr.gov.br

46395/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 139/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 109/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 101/20, e o contido no

RESOLVE

autorizar o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Tecnologia em Materiais, com duração de 04 (quatro) anos, a partir de 25/03/2020, com 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em disciplinas anuais, turno de funcionamento diurno, com carga horária total de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) créditos. A presente decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2020

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

46711/2020